

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2013 - SDPI**

**DAS PARTES:**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 17º e 21º andares, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.080.798/0001-70, neste ato representada pelo seu Titular, Mauro Knijnik, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Candido Batista de Oliveira, nº 25, apto 301, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 5003409686, inscrito no CPF nº 002231740-68, doravante denominado CONTRATANTE e a

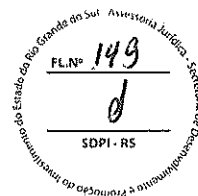
VIAVETORIAL TELECOM EIRELI EPP, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, nº 384, sala 302, Edifício Conde de Porto Alegre, Bairro Centro, Rio Grande/RS, CEP 96.200-330, inscrita no CNPJ sob o nº 10.864.699/0001-91 representada neste ato por seu Administrador, Henrique Menegotto Lorea, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 8008054671, inscrito no CPF nº 207.462.530-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro Armando Gatti, nº 70, em Rio Grande/RS, doravante denominada CONTRATADA.

**DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 001566-26.00/12-4, regendo-se pelo art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de internet banda larga de 1Mb/500K para o Centro Administrativo do Distrito Industrial de Rio Grande, localizado na Avenida Almirante Maximiano Fonseca, nº 6240, na cidade de Rio Grande/RS, cuja gerência compete à Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, por força do que dispõe a Lei Estadual nº 13.731/2011. A internet com a velocidade supracitada será fornecida pela contratada de forma ininterrupta, ou seja, todos os dias da semana, inclusive feriados, durante as 24 horas do dia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos) mensais**, aceito pela Contratada, entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, sendo que sobre este valor não haverá nenhum acréscimo adicional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Unidade Orçamentária: 26.01

Atividade/Projeto: 5549

NAD: 3.3.90.39

Recurso: 0001

Nota de Empenho nº 13003672048 de 19/08/2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.**

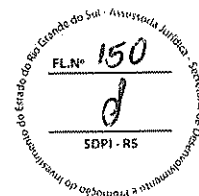
A Empresa **VIAVETORIAL TELECOM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.864.699/0001-91, declara que sobre a sua atividade não há incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no Município de Rio Grande/RS, com fulcro no que dispõe a Instrução Normativa CAGE nº 01/2011.

**CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, não



Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI**

podendo a mesma ser protocolada antes do dia 28 (vinte e oito) do mês da prestação dos serviços. O documento fiscal deverá ser da empresa Contratada.

O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços- mercado/IGP-M.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, segundo o que dispõe o art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**DOS DIREITOS:**

- a) Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI**

b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) fiscalizar a execução deste contrato, conforme disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) disponibilizar a Internet Banda Larga de 1Mb/500K durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- c) fornecer todos os equipamentos e acessórios, em regime de comodato, bem como instalar toda a infraestrutura necessária à execução do objeto do contratado;
- d) prestar suporte técnico, substituir imediatamente os equipamentos e/ou acessórios sempre que necessário, sendo que todos os custos adicionais necessários ao pleno funcionamento da internet banda larga serão de responsabilidade da Contratada, não implicando, por conseguinte, nenhum ônus adicional para a Contratante;
- e) garantir suporte técnico para abertura de incidentes todos os dias da semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados e finais de semana;
- f) prestar assistência técnica e monitoramento proativo de segunda a sábado, das 8h às 18h, exceto feriados locais, estaduais ou nacionais;
- g) providenciar a reparação no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- h) notificar a Contratante sobre o serviço de manutenção preventiva com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- i) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a Contratada e seus empregados;
- j) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- k) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- m) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;



Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI**

n) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**MULTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- De 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

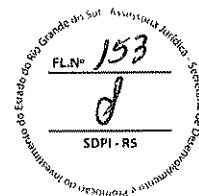
c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;



Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo único:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após a publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.


**GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2013.

  
Mauro Knijnik,  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
e Promoção do Investimento.

  
Henrique Menegotto Lorea,  
Administrador da empresa Viavetorial Telecom FTDA - EPP

Testemunhas:

VIAVETORIAL INTERNET FTDA  
CNPJ: 10.864.699/0001-91  
Henrique Menegotto Lorea  
CPF: 207.462.530-87/Diretor



Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS

SIMULAÇÃO DE SÚMULA

**Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento**

**Gabinete do Secretário**

**Secretário de Desenvolvimento e Promoção do Investimento: MAURO KNIJNIK**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 21º andar

Porto Alegre / RS / 90119-900

Fone: (51) 3288-1009

**CONTRATOS**

Assunto: Contrato

Expediente: 001566.2600.12-4

Contratação Nº 2013/021270

CONTRATANTE: Secretaria Desenvolvimento e Promocao Investimento; CONTRATADO: Viavetorial Telecom Eireli Epp; OBJETO: Contratação de internet banda larga de 1Mb/500K para o Centro Administrativo do Distrito Industrial de Rio Grande, cuja gerência compete a SDPI, por força do que dispõe a Lei Estadual 13731/2011.; PRAZO: 18/10/2013 até 18/10/2014; VALOR: R\$ 129,90 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 26.01 Projeto: 5549 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Valor - outros serviços e compras - Art. 24, II, 8666/93; INFORMações COMPLEMENTARES: Eficácia: a contar da publicação da súmula no DOE. Assinatura: 18/10/2013 (assinaturas no original).

155  
d**SITUAÇÃO: Liberada - 18/10/2013 15:31:23 - Sandra Ines Ceconi Cabral**

Tipo de matéria: Contrato  
Assunto: Contrato  
Tipo de assunto: Contrato  
Órgão de elaboração: SDPI  
Unidade de elaboração: Assessoria Jurídica  
Órgão de conclusão: SDPI  
Unidade de conclusão: Assessoria Jurídica  
Órgão de assinatura: SDPI  
Unidade de assinatura: Assessoria Jurídica  
Órgão de liberação: SDPI  
Unidade de liberação: Gabinete do Secretário  
Fundamentação da competência:  
Nome Matéria: Contratação Nº 2013/021270  
Expediente: 0001566-2600/12-4  
Texto da matéria: CONTRATANTE: Secretaria Desenvol e Promocao Investimento;  
CONTRATADO: Viavetorial Telecom Eireli Epp; OBJETO: Contratação de internet banda larga de 1Mb/500K para o Centro Administrativo do Distrito Industrial de Rio Grande, cuja gerência compete a SDPI, por força do que dispõe a Lei Estadual 13731/2011.; PRAZO: 18/10/2013 até 18/10/2014; VALOR: R\$ 129,90 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 26.01 Projeto: 5549 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Valor - outros serviços e compras - Art. 24, II, 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Eficácia: a contar da publicação da súmula no DOE. Assinatura: 18/10/2013 (assinaturas no original).  
Liberada para o dia: 18/10/2013

155



## CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º AJ/CD/043/13

CONTRATANTE: DAER/RS, C/ SEDE NA AV. BORGES DE MEDEIROS, 1555, EM POA/RS, CNPJ N.º 92.883.834/0001-00. CONTRATADA: UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., C/ SEDE AV. AMAZONAS, N.º 1193, EM POA/RS, CNPJ 02.294.475/0001-63. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM P/ O EDIFÍCIO SEDE DO DAER/RS E SEUS ANEXOS. VALOR: R\$ 58.309,27 MENSAL. PRAZO: 12 MESES. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FORMA E PRAZO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE APRES. DA NOTA FISCAL OU NOTA FISCAL FATURA, QUE DEVERÁ SER PROTOC. ATÉ O DIA 25 DO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. REAJUSTE: A REPACTUAÇÃO SERÁ PRECEDIDA DE DEMONSTR. ANALÍTICA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS, DE ACORDO C/ A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, JUSTIFICADOS E COMPROVADOS. FUNDAMENTO: RESOLUÇÃO N.º 3385, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DAER/RS, NO EXPEDIENTE N.º 11028-04.35/12-0, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO DAER/RS.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2013.

Eng.º Carlos Eduardo de Campos Vieira,  
Diretor-Geral do DAER/RS

Codigo: 1237317

## Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul

Diretor-Presidente: Roberto da Silva Tejedas  
End: Rua Sete de Setembro, 1069 - 5º andar  
Porto Alegre/RS - 90010-191

## SÚMULAS

## EXTRATO

Aditivo SS-2013-66/11-4; 2 - Partes: Sulgás - CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamentos S/A; 3 - Objeto do Contrato: Serviço de cobrança automática de tarifas em pedágios, sem a necessidade de parar no local; 4 - Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 15 de setembro de 2013; 5 - Valor: R\$ 11.160,00; 6 - Processo: 000241-04.91/10-8; 7 - Poa, 15/09/2013.

Codigo: 1237273

## Secretaria do Turismo

## Secretaria do Turismo

Secretária de Estado: DILCE ABGAIL RODRIGUES PEREIRA  
End: Rua General Câmara, 156 - 4º andar  
Porto Alegre/RS - 90010-230

## SÚMULAS

## Inexigibilidade de licitação

Homólogo a Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a empresa CACIS - Câmara de Comércio, Indústria e serviços de Sinimbu, para locação e montagem de estande no evento denominado "EXPOSIN 2013" a ocorrer no período de 14 a 17 de novembro do corrente ano, no Parque da EXPOSIN em Sinimbu/RS, sendo os custos dessa contratação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), tudo nos conformes do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94, constante do processo administrativo n.º 001716-23.00/13-5 Em 17 de outubro de 2013.

Márcio Cabral  
Diretor Geral

Codigo: 1237130

## Inexigibilidade de licitação

Homólogo a Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a empresa Ernesto Fagundes Produções Artísticas Ltda, para apresentação artística (show) na festa de abertura do evento denominado "25º Festival do Turismo de Gramado" a ocorrer no período de 07 a 10 de novembro do corrente ano, no Serra Park Centro de Convenções - Gramado/RS, sendo os custos dessa contratação no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), tudo nos conformes do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94, constante do processo administrativo n.º 001745-23.00/13-9. Em 17 de outubro de 2013.

Márcio Cabral  
Diretor Geral

Codigo: 1237131

## Inexigibilidade de licitação

Homólogo a Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a empresa ACISCO- Associação Comercial, Industrial e serviços de serafina Corrêa, para locação e montagem de estande no evento denominado "FEAGRICS 2013" a ocorrer no período de 14 a 17 de novembro do corrente ano, no Ginásio Ircu Antônio Gasparin de serafina Corrêa/RS, sendo os custos dessa contratação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), tudo nos conformes do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94, constante do processo administrativo n.º 001740-23.00/13-5. Em 17 de outubro de 2013.

Márcio Cabral  
Diretor Geral

Codigo: 1237132

## Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

## Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

SECRETÁRIO DE ESTADO: MAURO KNIJNIK  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º e 21º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

## Gabinete do Secretário

## CONTRATOS

Assunto: Contrato  
Expediente: 001566-2600/12-4

Contratação N.º 2013/021270

CONTRATANTE: Secretaria Desenvolv e Promocao Investimento; CONTRATADO: Viavetorial Telecom Eireli Epp; OBJETO: Contratação de internet banda larga de 1Mb/500K para o Centro Administrativo do Distrito Industrial de Rio Grande, cuja gerência compete a SDPI, por força do que dispõe a Lei Estadual 13731/2011.; PRAZO: 18/10/2013 até 18/10/2014; VALOR: R\$ 129,90 (Mensal); ORÇAMENTO: UO: 26.01 Projeto: 5549 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Valor - outros serviços e compras - Art. 24, II, 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Eficácia: a contar da publicação da súmula no DOE. Assinatura: 18/10/2013 (assinaturas no original).

Codigo: 1237746

## RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento  
Expediente: 001166-2600/13-0  
Nome: Mariela Espíndola Longoni Klee  
Id.Func./Vínculo: 3521281/01  
Tipo Vínculo: comissionado  
Cargo/Função: Chefe de Gabinete - CC11  
Lotação: SDPI - Gabinete

AUTORIZA, o afastamento da servidora, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: São Paulo/SP

Período de afastamento: 18/10/2013 a 20/10/2013.

Evento e justificativa: participar de reunião com representantes da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-China e com o Vice-presidente da Câmara Brasil-China de Desenvolvimento Econômico. Condição: Com direito a passagens aéreas de ida e volta e a percepção de diárias regulamentares.

Codigo: 1237747

## Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS

Diretor Presidente: Marcelo de Carvalho Lopes  
End: Rua General Andrade Neves, 175 - 17º andar  
Porto Alegre/RS - 90010-210

## LICITAÇÕES

## SÚMULA

CONCORRÊNCIA N.º 03/2013

Tipo Técnica e Preço

Forma/Regime: Execução Indireta/Empreitada por Preço Global

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 11.389/99 e Decreto Estadual nº 42.250/2003, a CONCORRÊNCIA em epígrafe, do Tipo "TÉCNICA E PREÇO", para a Licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de até 2000 horas por ano de serviços especializados de consultoria técnica, treinamento, análise, programação, validação e implantação de sistemas bancários, com módulos especializados de operacionalização, condução financeira, contabilização e prorrogações de operações de crédito de longo prazo e demais especificações constantes do anexo I - Projeto Básico. Publicação do Edital: 21/10/2013

Data do recebimento dos envelopes: 05/12/2013 - até as 14 horas  
As empresas que desejarem participar da referida Concorrência poderão receber informações e cópia de inteiro teor do Edital e outros elementos no seguinte endereço:  
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS  
Superintendência de Administração  
Rua Gen. Andrade Neves, 175, 11º andar, Porto Alegre - RS  
Horário de Atendimento - das 9h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min  
Email: badesul.licita@badesul.com.br - telefones (51) 3284.5790 e 3284.5944.  
Porto Alegre, 21 de outubro de 2013.  
Luís Alberto da S. Bairos,  
Diretor Administrativo

Codigo: 1236399

## RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA 02-2013

Torna-se Público que a Diretoria do BADESUL DESENVOLVIMENTO declarou FRACASSADA a Concorrência em epígrafe.  
Porto Alegre, 21 de outubro de 2013.  
Luís Alberto da Silva Bairos,  
Diretor Administrativo

Codigo: 1237152